



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 317/2024, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal 49/2023, 50/2023, 04/2024, 20/2024 da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Federal 11.462/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	18/12/2024 as 07:00 horas/minutos.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	10/01/2025 as 08:29 horas/minutos.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA	10/01/2025 as 08:30 horas/minutos.
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF** e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.colider.mt.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

F^lª. nº _____

Visto: _____



3.2. A descrição detalhada contendo as especificações e a quantidade dos produtos a serem adquiridos, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.2.1. A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos produtos constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão exclusivamente através do endereço eletrônico **licitacao@colider.mt.gov.br** ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** até as 08h30min, no horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento que será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme Art. 164 da Lei 14.133/2021.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



5.6. Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão.

5.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados O Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@colider.mt.gov.br ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.9. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos que será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme Art. 164 da Lei 14.133/2021.

5.9.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

5.10. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

5.11. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

5.12. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **www.colider.mt.gov.br**, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

5.12.1. Não cabe a PREFEITURA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

5.13. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

5.13.1. Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados no item 5.12 de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

6.1.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Colider/MT por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao portal de compras públicas (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no Portal de Compras Públicas, site **www.portaldecompraspublicas.com.br**

7.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



7.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7.4.1. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

7.5.1 Que não estejam suspensas em contratar com o Município de Colíder – MT.

7.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.6.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.6.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.6.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

7.6.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.6.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.6.8 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição;

7.6.9 Sociedades cooperativas;

7.6.10 Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



7.6.10.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.6.12 O impedimento de que trata o item 3.5.4 se aplica também a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

7.6.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.6.1 e 7.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6.15 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.6.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

7.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

7.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

7.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. A comprovação solicitada no item 8.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2023.

8.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

8.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



9. DA APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

9.2 A licitante interessada deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

9.3 A proposta deverá ser inserida no seu respectivo lugar contendo a descrição do objeto ofertado e o preço com todos os dados da empresa, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

9.4 Caso não possua campo específico para sua inserção, bem como documentos adicionais, deverão ser inseridos no campo "Outros Documentos" na plataforma do Portal de Compras Públicas.

9.5 A proposta a ser encaminhada via Sistema será preenchida pela licitante interessada no próprio sistema, devendo identificar:

- a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no ANEXO I;
- b) QUANTIDADES, de acordo com as informações constantes no ANEXO I.

9.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

9.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



9.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13 As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em edital, quando participarem de licitações públicas;

9.14 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema.

9.15 A licitante, além de encaminhar a proposta conforme o item 6.2, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico o valor da sua proposta correspondente ao **PREÇO POR ITEM**, para fins de disputa, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

9.16 No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, também, assinalar “Termo de Aceitação” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a)** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.17 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.18 Na hipótese de o Sistema Eletrônico solicitar que se assinale item a item e existir item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.19 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso a licitante que tenha os benefícios da Lei Complementar 123/2006



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

F^la. nº _____

Visto: _____



assinalar no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na respectiva Lei Complementar.

9.20 Desde que disponibilizado, fica facultado à licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, com o registro do seu lance final aceitável.

9.21 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances intermediários ou que cobrir a melhor oferta.

9.22 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

9.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por menor preço ou percentual de desconto menor a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por maior desconto.

9.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelas demais licitantes na forma da seção seguinte deste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir da data e horário estabelecidos em Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

10.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I, ou que identifique o licitante.

10.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

10.6 A licitante somente poderá oferecer valor inferior (ou maior percentual de desconto, quando o critério for maior percentual de desconto) em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,005 (centavos)**

10.9 O procedimento seguirá de acordo com o modelo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13 Encerrada a fase competitiva poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e definição de colocações, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) da melhor proposta.

10.14 Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

10.15 Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



10.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.24 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

F^lª. nº _____

Visto: _____



10.25 Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.26 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal n. 49/2023;

10.27 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Município;
- b) Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- c) Empresas brasileiras;
- d) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.30 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.32 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.33 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.34 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

10.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.36 Em licitações com possuam grande quantidade de itens, caso não ocorra o encerramento de todos os itens no dia da abertura a sessão será retomada no próximo dia útil subsequente o qual será informado previamente pelo Pregoeiro e registrado em ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



10.37 As sessões serão abertas em seus horários definidos e poderão transcorrer até as 18:00h (horário de Brasília) onde permanecerão em disputa somente os itens já abertos.

10.38 As sessões poderão ter pausa para refeição o qual será informado pelo chat a todos os participantes a hora de início e retomada da mesma.

11. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 49/2023, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.2. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

11.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.2 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4 Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no presente Edital.

11.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas neste instrumento;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- c) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.8 Os erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem a sua substância.

- a) A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

11.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.11 É facultado O Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.12 A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares/habilitação solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção "Convocar Anexo", no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação, caso não faça no prazo estabelecido será Inabilitado e o agente de contratação convocará o segundo colocado no item/lote.

11.13 O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado quando:

- a) Solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



b) De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão somente em relação à licitante vencedora do certame e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

12.2 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, com as comprovações devidamente atualizada para que estejam válidas na data da abertura da sessão.

12.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.4.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizado pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.5 A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos **COMPLEMENTARES/HABILITAÇÃO** solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção "Convocar Anexo", no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação, caso não faça no prazo estabelecido será Inabilitado e o agente de contratação convocará o segundo colocado no item/lote.

12.6 O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado quando:

a) Solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

F^la. nº _____

Visto: _____



12.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do pregoeiro.

12.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.12 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.13 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.16 Será verificado ainda se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



12.17 Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.18 Regularidade Jurídica (Artigo 66 - Lei 14.133)

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.18.1. No caso da alínea “c”, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

12.19 Regularidade fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 - Lei 14.133)

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br ;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (Para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

F^la. nº _____

Visto: _____



Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

- e) Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- f) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

12.19.1. Licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.20 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Artigo 69 - Lei 14.133)

12.21 Certidão negativa de feitos sobre falência de **Autor e Réu**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro dos últimos **30 (trinta) dias** antecedentes à realização do certame.

12.22 Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 03 (três) meses da data de abertura do certame;

12.23 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.24 Ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e REU**, para o cumprimento do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

12.25 Qualificação Técnica (Artigo 67 - Lei 14.133)

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu produtos da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos;

b) Alvará fornecido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal), em nome da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



c) Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE emitido pela ANVISA

12.26 Documentação Complementar

a) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

b) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

c) Declaração da licitante que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo IV);

e) Que não possui no quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.27. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2024 OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.28. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.29. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.30. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, O Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

F^la. nº _____

Visto: _____



12.31. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 235 e ss. do Decreto Municipal 49/2023.

13.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.2.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@colider.mt.gov.br



14. DA REABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no site do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

14.4.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.5 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

F^la. nº _____

Visto: _____



14.6 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.7 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.8 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

15.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, O Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/21 e demais disposições vigentes.

16.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

16.5. Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



16.6. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

16.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Artigo 86 Lei nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

17.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

F^la. nº _____

Visto: _____



17.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Colíder/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@colider.mt.gov.br** ou pelo endereço Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500.000, Colíder/MT, Fone: (66) 3541-6300.

18. DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

18.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

18.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14133/21.

18.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovarem e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

18.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

18.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

18.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

F^la. nº _____

Visto: _____



18.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

18.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

18.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

18.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

18.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

18.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

19.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, o registro será cancelado quando o proponente:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

F^la. nº _____

Visto: _____



19.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

19.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

19.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

19.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

19.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

19.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

19.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. As obrigações da Prefeitura e da empresa Detentora do Registro de Preços estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

21. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



21.1. O local e o prazo de entrega dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

22.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

23. DO CONTRATO

23.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 95, da Lei 14.133/21.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



24.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

24.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 49/2023.

24.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

24.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, observando-se os seguintes parâmetros:

24.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



24.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

24.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da lei federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 49º do decreto municipal 49/2023;
- b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;

24.6.4 - de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

24.6.5 - de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

24.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

24.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

24.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



24.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

24.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

24.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

24.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

24.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.

24.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



24.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal 49/2023.

24.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

24.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

24.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

24.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

24.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

24.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

24.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 49/2023.

24.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 49/2023.

24.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

25.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar.

25.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

F^la. nº _____

Visto: _____



26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. Será utilizado para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para O Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

29.2.1. Os atos da Administração Pública são regidos pelo princípio da publicidade (CRFB/88, art. 37) e a participação implica em aceitação da publicação de dados públicos de forma que não contraria os preceitos da LEI N.º 13.709/2018.

29.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

29.3. É facultada O Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora do registro de preços de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

29.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



29.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

29.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.12. Fica eleito o Foro do Município de Colider/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colider/MT, 12 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT	Descrição de Categoria de Investimento: (x) Material de Consumo (x) Equipamentos e Material Permanente () Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serviços de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações () Serv. Tec. da Informação e Comunicação
Unidades Solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde;	
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO	
Modalidade de Licitação: () Pregão Presencial (x) Pregão Eletrônico () Convite () Tomada de Preços () Concorrência Pública () Concurso () Leilão () Dispensa de Licitação () Inexigibilidade de Licitação	Tipo de Licitação: (x) Menor Preço por item () Menor Preço Global () MENOR PREÇO POR ITEM () Maior Lance ou Oferta () Maior Percentual de Desconto () Melhor Técnica () Melhor Técnica e Preço
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): (x) SIM () NÃO	Origem do Recurso: (x) Próprio da Prefeitura (x) Programas da União (x) Programas do Estado () Convênio / Contrato de Repasse - União () Convênio / Contrato de Repasse - Estado () Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Constitui objeto desta licitação o **registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender as demandas da rede municipal de saúde do município de Colíder/MT**, conforme exigências constantes neste Termo de Referência.

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

F^lª. nº _____

Visto: _____



2.1. A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através do Departamento de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

2.2. Como órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, promovendo a adequação deste Termo de Referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização do fornecimento dos materiais/equipamentos ora licitados.

2.3. O órgão participante deste registro de preços está a seguir discriminado:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante no Edital e seus anexos.

4 – JUSTIFICATIVA(S):

4.1. O presente procedimento para registro de preços justifica-se a aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais a serem utilizados nos procedimentos realizados nas unidades de saúde, bem como atender às necessidades das unidades para promover melhorias na assistência médica para o município, tendo mantido os Serviços de Análises Clínicas para fechamento de diagnósticos e acompanhamento clínico dos pacientes, que atende toda demanda proveniente da atenção primária e secundária.

4.2. Considerando que os atendimentos de diagnóstico em laboratório clínico são imprescindíveis ao atendimento médico do usuário do Sistema Único de Saúde – SUS para o fechamento de diagnóstico e tratamento ou encaminhamento do paciente para as referências.

4.3. Com objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços complementares, principalmente de diagnósticos em laboratório clínico inerentes e essenciais, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS.

4.4. Considerando o monitoramento de amostras de água, tem como objetivo a avaliação de riscos à saúde humana nos serviços de abastecimento de água das cidades pertencentes a regional atendida.

4.5. Considerando que a falta desses serviços de análises clínicas, o atendimento ficará prejudicado e a saúde do município perderá toda sua essência no atendimento integral ao paciente e ainda poderá trazer um grande prejuízo à população do município.

4.6. Diante de todo o exposto, encaminhamos o Estudo Técnico Preliminar, versando sobre aquisição de materiais/equipamentos laboratoriais, para atender as demandas do Laboratório



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



Municipal de Análises Clínicas, do Serviço de Assistência Especializada / Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA e do Laboratório de Água Referência Regional da rede municipal de saúde do município de Colider/MT.

4.7. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de materiais/equipamentos com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

4.8. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste Termo de Referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de materiais/equipamentos de qualidade e que atendam às necessidades do município.

5 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Registro de preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de materiais/equipamentos de qualidade;

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

6.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

7.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

7.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos materiais/equipamentos, fixando prazo para sua correção.

7.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

F^lª. nº _____

Visto: _____



7.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos materiais/equipamentos fora das especificações do Edital.

7.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços.

7.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.2. Executar a entrega dos materiais/equipamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

8.3. Fornecer os materiais/equipamentos de acordo com o prazo e condições avençados no Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

8.4. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

8.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colider, de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.6. Entregar os materiais/equipamentos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o transporte.

8.7. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

8.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os materiais/equipamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

F^lª. nº _____

Visto: _____



8.9. O prazo de validade dos materiais/equipamentos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

8.10. Fornecer materiais/equipamentos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exceto os produtos que necessariamente, não precise de tal licença.

8.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.12. Respeitar a legislação vigente para cada material/equipamento a ser fornecido.

8.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do Edital.

8.14. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

8.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

8.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

8.19. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



8.21. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

9.1. Os materiais/equipamentos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, em dia de expediente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da ordem de fornecimento/emissão de nota de empenho.

9.2. Após o recebimento da ordem de entrega ou requisição fornecida pela PREFEITURA, a detentora do registro de preços terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos para a entrega dos materiais/equipamentos, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela PREFEITURA.

9.3. Nos termos do Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto deste processo será recebido da seguinte forma:

II – Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) devidamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1º O objeto do registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Edital;

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Edital;

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no registro de preços;

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do Edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado;

9.4. A detentora do registro de preços deverá efetuar a troca dos materiais/equipamentos que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

9.5. A atestação de conformidade da entrega dos materiais/equipamentos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Colíder/MT designado para esse fim.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



9.6. Todas as despesas de transporte, seguro, taxas e entrega dos materiais/equipamentos correrão por conta da detentora do registro de preços, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento corresponderá aos materiais/equipamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos/equipamentos** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela administração.

10.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente à entrega dos materiais/equipamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

10.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

10.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais/equipamentos.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1. A Prefeitura Municipal de Colíder/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais/equipamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte da empresa detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

11.3. Ficam designados através de **portaria específica**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____
Visto: _____



SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO	116
SUPLENTE	SIDNEI ALE ROSSETTO	319

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Como este processo se dará através de um Pregão – Sistema de Registro de Preços não há a necessidade da inclusão de tal documento. Assim, a dotação orçamentaria referente as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

13 – ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

13.1. O valor máximo admissível para aquisição dos materiais/equipamentos do presente Termo de Referência, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 2.488.348,18 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) assim constituído:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	505535	Ácido Acético Glacial – Especificações Técnicas Mínimas: solução PA, reagente livre de aldeídos, fórmula CH ₃ COOH, concentração mínima: 99,7%, forma de apresentação em frasco com 1000ml	Unidade	5	62,85	314,25
02	505536	Adaptador de Agulha – Especificações Técnicas Mínimas: do tipo coleta de sangue a vácuo, transparente, não estéril, confeccionado em polipropileno rígido de alta qualidade, com bico universal, próprio para a adaptação de agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, rosqueável, com flange e marca guia, em embalagem apropriada, rótulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência, registro no Ministério da Saúde, pacote com 100 unidades	Pacote	50	41,49	2.074,50
03	517302	Ágar Nutriente – Especificações Técnicas Mínimas: frasco contendo 500g de pó desidratado para a preparação de meio de cultura sólido ágar nutriente	Unidade	5	494,46	2.472,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____
Visto: _____



04	505544	Agulha para Coleta de Sangue a Vácuo 25,00x7,00mm – Especificações Técnicas Mínimas: siliconizada, bisel trifacetado, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Caixa	200	46,85	9.370,00
05	517303	Alça Calibrada de Inoculação Estéril de 10ul – Especificações Técnicas Mínimas: alça descartável estéril 10ul, embaladas individualmente, pacote com 100 unidades	Pacote	5	33,00	165,00
06	512498	Alça de Níquel Cromo 0,001mL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo fio de níquel cromo, cabo kohle, calibrada, 0,001mL, para uso em bacteriologia, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	5	10,73	53,65
07	512499	Alça de Platina 0,001mL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo fio metálico de platina, cabo kohle, calibrada, 0,001mL, para uso em bacteriologia, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	5	162,50	812,50
08	517304	Álcool Ácido Solução 1% – Especificações Técnicas Mínimas: álcool ácido solução 1%, líquido transparente, frasco 1 litro	Unidade	5	63,83	319,15
09	514699	Álcool Metílico PA Frasco com 1000 ml – Especificações Técnicas Mínimas: pureza 95%, fórmula CH ₃ OH, P.M 32,04, CAS [67-56-1]	Unidade	5	50,00	250,00
10	14681	Anticoagulante EDTA – Especificações Técnicas Mínimas: solução anticoagulante para hematologia, EDTA 5%, frasco com 20ml, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 10 unidades	Caixa	500	229,80	114.900,00
11	517305	Azul de Metileno Fosfatado – Especificações Técnicas Mínimas: composto por azul de metileno medicinal em pó com	Unidade	4	154,00	616,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____
Visto: _____



		1,0g, fosfato de potássio monobásico 1,0g, fosfato de sódio bibásico 3,0g, para preparo de corantes e diluentes, indicado para análise de malária				
12	517306	Balança Analítica – Especificações Técnicas Mínimas: capela de vidro temperado com 3 portas deslizantes, display LCD retro iluminado com regulagem de contraste, 4 casas decimais, alimentação 110v, capacidade de até 500g, aprovada pelo INMETRO	Unidade	1	5.700,00	5.700,00
13	512501	Bico de Bunsen – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, com registro para gás, com regulagem de entrada de ar, indicado como fonte de calor para aquecimento de sistemas, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	2	123,14	246,28
14	509790	Bobina – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo papel, ideal para impressora térmica, impressão em 01 via, com medidas aproximadas de 0,057x40,00m (LxC), acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 30 unidades	Caixa	200	179,70	35.940,00
15	517307	Bobina Compatível com Aparelho Coagulômetro da marca WAMA modelo COAGMASTER 2.0 – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo papel, impressão em 01 via, com medidas aproximadas de 0,55x10m, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	500	13,25	6.625,00
16	505569	Braçadeira para Injeção – Especificações Técnicas Mínimas: com base em tripé de ferro fundido, parte inferior em tubo de aço, altura regulável, haste cromada, apoio de braço móvel, estofado, tratamento antiferruginoso, pintura	Unidade	2	246,00	492,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____
Visto: _____



		eletrostática, pés com ponteiros de borracha				
17	509655	Cadeira para Coleta de Sangue – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço, estrutura tubular, apoio de braço frontal, estofado, altura regulável através de manípulos, apoio de braço lateral em material termoplástico, pés com ponteiros plásticos	Unidade	2	1.479,00	2.958,00
18	517308	Caldo BHI (Infusão Cérebro e Coração) – Especificações Técnicas Mínimas: frasco contendo 500g de pó desidratado para a preparação de meio de cultura em caldo	Unidade	2	596,00	1.192,00
19	509791	Câmara de Contagem Espelhada – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro óptico, desenho da malha do tipo Neubauer, espelhada, 03cm de largura na área espelhada, alta precisão, 02 retículos, sulco separador, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	20	405,50	8.110,00
20	509792	Câmara de Contagem Transparente – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro óptico, desenho da malha do tipo Neubauer, dupla melhorada, alta precisão, transparente, 02 retículos, sulco separador, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	15	251,50	3.772,50
21	512502	Câmara Ultravioleta / Transiluminador – Especificações Técnicas Mínimas: transiluminar UV com no mínimo 2 lâmpadas com comprimentos de ondas de 254/365 nm, tampa ou porta com filtro de bloqueio de luz UV emitida	Unidade	1	1.950,00	1.950,00
22	517309	Cefalina Ativada TTPA – Especificações Técnicas Mínimas: frascos contendo cefalina com terra de diatorneas como ativador	Caixa	50	228,00	11.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



		particulado, solução de cloreto de cálcio 0,025 mol/l, kits para 150 determinações (6x2,5ml)				
23	509793	Centrifuga Laboratorial – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico ABS de alta resistência, tampa reforçada, pés emborrachados, rotor de ângulo fixo, capacidade para 12 tubos de 15ml cada, borracha protetora para os tubos, velocidade mínima de 4.000rpm, baixo ruído, bivolt, timer regulável em no mínimo 60 minutos, visor digital, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	1	6.272,00	6.272,00
24	517315	Centrífuga Laboratorial 28 Tubos – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo chapa de aço e ABS de alta resistência, tampa reforçada, pés emborrachados, rotor de ângulo fixo, capacidade para 28 tubos de 10ml cada, borracha protetora para os tubos, velocidade 500 a 3400 rpm, baixo ruído, bivolt, timer regulável em no mínimo 60 minutos, visor digital, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	1	12.441,00	12.441,00
25	163915	Conjunto de Corantes para Coloração de GRAM – Especificações Técnicas Mínimas: composto pelos corantes violeta de genciana, lugol, decolorante de GRAM (álcool-acetona) e fucsina diluída, frasco com 500ml, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 04 unidades	Caixa	10	127,50	1.275,00
26	517316	Conjunto para Coloração de Ziehl-Neelsen (Fracos com 500ml) – Especificações Técnicas Mínimas: conjunto de corantes para pesquisa de bacilos álcoolácido resistentes, 1 frasco com 500ml de fucsina fenicada seg. Ziehl-Neelsen, 1 frasco com 500ml de azul de metileno concentrado e 1	Caixa	10	116,21	1.162,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fil. nº _____

Visto: _____



		frasco com 500ml de descorante para Ziehl ou descorante para B.A.A.R., caixa com 03 frascos de 500ml				
27	514702	Controle Rh 10ml – Especificações Técnicas Mínimas: controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno D	Unidade	300	42,96	12.888,00
28	512503	Copo de Griffin tipo Becker 250ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro borossilicato, capacidade 250ml, graduado, autoclavável, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	10	28,60	286,00
29	514703	Corante de GIEMSA (Frasco com 500ml) – Especificações Técnicas Mínimas: corantes destinados principalmente a coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza, solução a 0,6 % de corante de GIEMSA em mistura de metanol absoluto e glicerol puro	Unidade	50	66,75	3.337,50
30	514704	Corante de MAY GRÜN WALD – GIEMSA (Frasco com 500ml) – Especificações Técnicas Mínimas: método para coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares, contém eosina e azul de metileno 180mg/dL	Unidade	100	45,12	4.512,00
31	517317	Cubetas / Test Cuvettes Compatível com o Aparelho Coagulômetro da marca WAMA modelo COAGMASTER 2.0 – Especificações Técnicas Mínimas: cubetas compatível com o Aparelho Coagulômetro da marca WAMA modelo COAGMASTER 2.0, caixa com 160 cubetas	Caixa	20	448,50	8.970,00
32	516054	Estante em Polipropileno para 60 Tubos de Ensaio de 17mm – Especificações Técnicas Mínimas: estante tipo grade fabricada em polipropileno, nas cores	Unidade	5	61,98	309,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____
Visto: _____



		amarela, azul ou vermelha, autoclavável, identificação alfanumérica para localização das amostras, capacidade de 60 tubos, acondicionada em embalagem apropriada para o produto				
33	512505	Estufa de Cultura – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável, com capacidade de 50L, temperatura regulável em painel digital, porta interna de vidro temperado	Unidade	1	6.780,00	6.780,00
34	509794	Estufa para Esterilização e/ou Secagem – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço, pintura em epóxi, ideal para esterilização e/ou secagem, câmara interna em aço inoxidável, capacidade para 150L, bivolt, frequência 60Hz, 1.200w de potência de aquecimento, botão de acendimento externo, polimento tipo espelho, porta com sistema magnético, vedação da porta com perfil de silicone, faixa de trabalho até 200°C, controlador eletrônico, programação e indicação digital da temperatura através do termômetro digital com funções: timer com alarme sonoro, set point e PID com auto-tuning, dupla função de display, termostato digital, segurança tipo capilar, balbo graduado de 50 a 300°C, regulável, sistema de aquecimento por convecção natural de ar, duas resistências na base, display em LED, 04 dígitos, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	1	8.182,00	8.182,00
35	517318	Fosfato de Potássio Monobásico Anidro – Especificações Técnicas Mínimas: fosfato de potássio monobásico anidro PA ACS, fórmula molecular (KH ₂ PO ₄), sais fosfatados, peso molecular	Unidade	1	98,00	98,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____
Visto: _____



		136.09 g/mol, pó branco cristalino, anidro (sem água)				
36	517319	Fosfato de Sódio Bibásico Anidro – Especificações Técnicas Mínimas: fosfato de sódio bibásico anidro, fórmula molecular (NA ₂ HPO ₄), sais fosfatados, peso molecular 141,96 g/mol, PA (Pureza Analítica), 500g	Unidade	1	70,68	70,68
37	517320	Frasco Erlenmeyer 100ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro boro silicato, graduado 100ml, boca larga, gargalo com alta resistência, parede com espessura uniforme, de acordo com as normas da ISSO-1773, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	10	25,59	255,90
38	509795	Frasco Erlenmeyer 1000ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro boro silicato, graduado 1000ml, intervalo de graduação em 50ml, boca larga, gargalo com alta resistência, parede com espessura uniforme, de acordo com as normas da ISSO-1773, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	10	122,00	1.220,00
39	512506	Frasco para Amostra Coliformes – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo polipropileno, estéril, transparente, capacidade 100ml, com tampa flip top, com tiosulfato, lacre de segurança, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 100 unidades	Caixa	10	430,00	4.300,00
40	517321	Frasco Reagente Graduado 250ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro borossilicato 3.3, com dispositivo anti-gotas (anel de vedação), tampa de plástico rosqueável e um vedante do tipo anel, capacidade de 250ml, autoclavável a 121°C, gravação em tinta cerâmica de	Unidade	20	28,60	572,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____



		alta durabilidade, na cor branca, resistente a ataques químicos				
41	509796	Haste Plástica (SWAB) – Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em material do tipo polipropileno, algodão especial de alta absorção, tipo hidrófilo, descartável, estéril, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades	Pacote	100	51,69	5.169,00
42	516056	Hipoclorito de Sódio 5-6% 1000ml – Especificações Técnicas Mínimas: líquido incolor á levemente amarelado, peso molecular 74,50g/mol, êxodo fórmula NACLO, CAS 7681-52-9, embalagem com 1000ml	Unidade	20	101,00	2.020,00
43	509797	Homogeneizador de Sangue – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo polietileno/acrílico resistente, homogeneizador horizontal, movimento 360°, presilha de fibra de nylon, alta resistência, capacidade de 30 tubos de ensaio ou 28 frascos, velocidade ajustável de 06 à 40rpm, botão on/off, bivolt, sistema antirruído (silencioso), acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	2	2.050,00	4.100,00
44	516057	Kit Imuno Latex ASLO Cartão Teste – Especificações Técnicas Mínimas: kit contendo suspensão de látex revestida com estreptolisina O 2,5 ML, soro controle positivo 0,5ml, soro controle negativo 1ml, 100 varetas plásticas, 2 cartões testes, instruções para uso, caixa com 100 testes	Kit	20	115,00	2.300,00
45	509798	Lâmina para Microscopia – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro, retangular, borda fosca e não lapidada, não estéril, tamanho aproximado de 26,00x76,00mm (LxC), 01,00mm de espessura, embalado 01 a 01 com folha de papel manteiga, acondicionada em embalagem apropriada	Caixa	800	16,08	12.864,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____
Visto: _____



		para o produto, registrado na ANVISA/MS, caixa com 50 unidades				
46	509799	Lamínula (Microscopia) – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo polímeros especiais de alta qualidade, utilizado para microscopia, finas placas de vidro transparente, formato quadrado, medidas aproximadas de 18,00x18,00mm, com 0,13 a 0,16mm de espessura, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 100 unidades	Caixa	1000	6,00	6.000,00
47	509800	Lamínula (Neubauer) – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro lapidado, utilizado em câmara de neubauer, medidas aproximadas de 20,00x26,00mm, 0,40mm de espessura, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 10 unidades	Caixa	1000	22,50	22.500,00
48	514709	Lâmpada de Halogênio – Especificações Técnicas Mínimas: lâmpada de halogênio para microscópio Nikon, Olympus de 6V/30W, embalagem com 1 unidade	Unidade	10	125,00	1.250,00
49	517322	Lâmpada Germicida 254nm – Especificações Técnicas Mínimas: lâmpada compatível com equipamento câmara escura com transluminador da Marca Hipperquímica	Unidade	3	95,00	285,00
50	517323	Lâmpada UV 365nm – Especificações Técnicas Mínimas: lâmpada compatível com equipamento câmara escura com transluminador da Marca Hipperquímica	Unidade	3	95,00	285,00
51	509804	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 010UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 10 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato	Unidade	5	149,94	749,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____
Visto: _____



		anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto				
52	509805	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 020UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 20 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	5	184,31	921,55
53	516058	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 025UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 25 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	5	184,31	921,55
54	512916	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 050UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 20 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	5	184,31	921,55
55	509806	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 100UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 100 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem	Unidade	5	143,06	715,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



		apropriada para o produto				
56	509807	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 200UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 200 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	5	184,31	921,55
57	514710	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 1000UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 1000 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	5	184,31	921,55
58	516059	Micropipeta Monocanal Volume Variável 100-1000UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume variável de 100-1000 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, calibrada pelo próprio fabricante, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	5	294,20	1.471,00
59	509808	Micropipeta Monocanal Volume Variável 1000-5000UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume variável de 1000-5000 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	1	306,25	306,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



60	509809	Microscópio Binocular LED – Especificações Técnicas Mínimas: aumento de 40x até 1600x, tubo binocular com ajuste Inter pupilar, focalização macro e micro conjugado em botões bilaterais, ajuste de tensão, parada automática, iluminação do tipo LED, par ocular 10x e 16x, 125-130mm, bivolt automático, permite a aplicação de estruturas de dimensões diminutas pela passagem de um feixe de luz por uma lâmina, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	1	4.419,96	4.419,96
61	516060	Microtubo de Coleta com Ativador 5ml – Especificações Técnicas Mínimas: mini tubos secos com ativador, fabricados em polipropileno, tampas em polietileno na cor vermelha, tamanho 10x45mm, volume 5ml, embalagem com 50 unidades	Pacote	300	47,03	14.109,00
62	517347	Microtubo para Coleta de Sangue 0,5ml com EDTA K2 – Especificações Técnicas Mínimas: microtubos com EDTA K2, sem capilar, capacidade 0,5ml, tamanho 10x45mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com no mínimo 50 unidades	Pacote	1000	96,00	96.000,00
63	180759	Óleo de Imersão para Microscopia – Especificações Técnicas Mínimas: indicado para microscopia ótica em objetiva de imersão, frasco com 100ml	Unidade	100	35,91	3.591,00
64	514711	Pipeta Graduada 1,0ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro borossilicato, capacidade 1,0ml, intervalo de graduação 0,1/1,0ml, autoclavável, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	30	6,78	203,40
65	512507	Pipeta Graduada 10ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro borossilicato, capacidade 10ml, intervalo de	Unidade	30	9,99	299,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



		graduação 1/10ml, autoclavável, acondicionado em embalagem apropriada				
66	512508	Pipeta Sorológica 1ml (Descartável) – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo poliestireno, capacidade 1ml, estéril, com filtro de algodão, descartável, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	30	7,86	235,80
67	512509	Pipeta Sorológica 10ml (Descartável) – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo poliestireno, capacidade 10ml, intervalo de graduação 1/10ml, estéril, com filtro de algodão, descartável, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	30	9,99	299,70
68	509811	Pipeta Westergreen – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro de alto grau, transparência, graduação, fácil visualização, 220mm de comprimento, diâmetro interno de 2.20mm, uniforme, não estéril, destinado a determinação de VHS, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com mínimo 100 unidades	Caixa	3	40,53	121,59
69	509812	Pipetador (Pêra) – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo borracha flexível, 03 válvulas, esferas em aço inoxidável, acoplamento em pipetas de vidro 01ml, plástico a partir de 002-100ml, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	5	56,50	282,50
70	509814	Pipetas Pasteur – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo polietileno, graduação de alto relevos, capacidade 03ml, 150mm de comprimento, uso laboratorial, descartável, não estéril, acondicionada em embalagem apropriada para o	Caixa	10	70,36	703,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____
Visto: _____



		produto, caixa com 500 unidades				
71	512511	Piseta 250ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo polietileno, transparente, capacidade 250ml, bico curvo, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	20	6,47	129,40
72	509815	Placa de Kline – Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em material do tipo de vidro, individual, 12 escavações, tamanho 06x08cm, para realização de exames de VDRL, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	30	56,90	1.707,00
73	517324	Plasma Controle (Nível 1) Coagulação Compatível com o Aparelho Coagulômetro da marca WAMA modelo COAGMASTER 2.0 – Especificações Técnicas Mínimas: plasma controle normal nível 1, desenvolvido com a finalidade de apresentar resultados normais quando se realiza o Tempo de Protrombina e o Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado, caixa com 100 testes	Caixa	2	274,00	548,00
74	517325	Plasma Controle (Nível 2) Coagulação Compatível com o Aparelho Coagulômetro da marca WAMA modelo COAGMASTER 2.0 – Especificações Técnicas Mínimas: plasma controle nível 2, desenvolvido com a finalidade de apresentar resultados moderadamente alterados quando se realiza o Tempo de Protrombina e o Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado, caixa com 100 testes	Caixa	2	274,00	548,00
75	517326	Plasma Controle (Nível 3) Coagulação Compatível com o Aparelho Coagulômetro da marca WAMA modelo COAGMASTER 2.0 – Especificações Técnicas Mínimas: plasma controle nível	Caixa	2	274,00	548,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____
Visto: _____



		3, desenvolvido com a finalidade de apresentar resultados acentuadamente alterados quando se realiza o Tempo de Protrombina e o Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado, caixa com 100 testes				
76	509816	Ponteira Amarela de 000 à 200UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em material do tipo polipropileno, sem filtro, autoclavável 121°C, não estéril, encaixe universal, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 1000 unidades	Pacote	150	26,70	4.005,00
77	509817	Ponteira Azul de 200 à 1000UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em material do tipo polipropileno, sem filtro, autoclavável 121°C, não estéril, encaixe universal, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 1000 unidades	Pacote	50	52,50	2.625,00
78	512512	Rack para Sacos Estéreis Nasco – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo arame, revestido em PVC, para armazenamento e transporte de amostras de água, dimensões 16x23x7cm, tamanho de cada compartimento 4x5cm	Unidade	20	214,00	4.280,00
79	516395	Reagente para Detecção de Coliformes – Especificações Técnicas Mínimas: substrato cromogênico (presença / ausência) definido ONPGMUG com resultado confirmativo para presença de coliformes totais em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultados positivos para E.coli, confirmativo em 24 horas pela observação da fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação, embalagem individual com quantidade	Caixa	10	2.820,00	28.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____
Visto: _____



		suficiente para 100ml de amostra, caixa com 200 unidades – marca sugerida Colilert/Idexx, ou de melhor qualidade comprovada				
80	163935	Reagente para Tipagem Sanguínea ABO Anti-A – Especificações Técnicas Mínimas: reagente para classificação do sistema sanguíneo, frasco com 10ml	Unidade	100	39,51	3.951,00
81	163936	Reagente para Tipagem Sanguínea ABO Anti-B – Especificações Técnicas Mínimas: reagente para classificação do sistema sanguíneo, frasco com 10ml	Unidade	100	39,51	3.951,00
82	163934	Reagente para Tipagem Sanguínea ABO Anti-D – Especificações Técnicas Mínimas: reagente para classificação do sistema sanguíneo, frasco com 10ml	Unidade	100	61,00	6.100,00
83	509821	Relógio Despertador Timer – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico rígido, timer ajustável de 00 à 60 minutos, alarme sonoro, cor branca, movimento mecânico, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	2	58,20	116,40
84	512514	Saco para Autoclave 60 Litros – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo polietileno de alta densidade, capacidade 60 litros, embalagem com 20 unidades	Pacote	40	48,00	1.920,00
85	517332	SOLUPLASTIN – Especificações Técnicas Mínimas: frascos contendo tromboplastina de cérebro de coelho, cloreto de cálcio para uma concentração final de 0,0125 mol/l e cloreto de sódio para uma concentração final de 0,1 mol/l, 100 testes (10x2ml)	Caixa	50	363,81	18.190,50
86	516063	Suporte Giratório para Pipetas – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em polipropileno (PP), para 16 pipetas, disco em polipropileno, haste com aço inox, altura regulável, diâmetro 125mm	Unidade	2	179,81	359,62



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____
Visto: _____



87	516062	Suporte para Micropipeta 9 Lugares – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material ABS, capacidade para até 9 micropipetas monocanal, registro ANVISA	Unidade	2	201,10	402,20
88	516061	Suporte para Micropipeta Monocanal com Espaço para Ponteira – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em acrílico, capacidade para até 5 micropipetas monocanal, compatível com a maioria das marcas de micropipetas, não compatível com micropipetas volume 5ml e 10ml, registro ANVISA, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	2	201,10	402,20
89	509827	Tampa Tubo de Ensaio 12mm – Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em material do tipo polietileno, tipo flecha, formato tipo parafuso, para tubo de ensaio, 12mm, suporta temperatura de -70°C à 100°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 1000 unidades	Pacote	2	95,00	190,00
90	168251	Teste Anti- Estreptolisina O (ASLO) – Especificações Técnicas Mínimas: teste imunológico qualitativo e semi quantitativo para detecção de anti estreptolisina O em soro, frasco com 2,5ml	Unidade	150	72,50	10.875,00
91	517333	Teste de Indicador Biológico – Especificações Técnicas Mínimas: disco de papel termoplástico contendo população microbiana mínima de 10 elevado a 5ª de esporos impregnados de Geobacillus Stearothermophilus ATCC7953, o frasco deve conter ampola de vidro quebrável contendo meio de cultura caseína de soja, a produção de ácido associada ao crescimento de esporos deve causar mudança de cor do meio de cultura, adequado para temperatura de 121°C a 134°C e resultado em 24	Caixa	50	59,90	2.995,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____
Visto: _____



		horas, caixa contendo 10 unidades de indicador biológico para monitorização de processo de esterilização a vapor saturado				
92	168250	Teste para Detecção de Proteínas C Reativa – Especificações Técnicas Mínimas: teste imunológico qualitativo e semi quantitativo para detecção de proteínas C reativa em soro, frasco com 2,5ml	Unidade	180	184,00	33.120,00
93	163943	Teste para Detecção Fator Reumatoide – Especificações Técnicas Mínimas: teste imunológico qualitativo e semi quantitativo para detecção de fator reumatoide em soro, frasco com 2,5ml	Unidade	200	47,33	9.466,00
94	163942	Teste para HCG – Especificações Técnicas Mínimas: teste para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana em soro e urina, frasco com 50 fitas reagentes	Unidade	500	50,00	25.000,00
95	163941	Teste para VDRL – Especificações Técnicas Mínimas: suspensão antigênica estabilizada para prova VDRL, frasco com 5,5ml	Unidade	200	128,00	25.600,00
96	511294	Teste Rápido Chikungunya IGG/IGM – Especificações Técnicas Mínimas: kit para determinação de IGG/IGM antivírus da Chikungunya por método imunocromatográfico, registrado na ANVISA, caixa com 20 testes	Caixa	150	802,00	120.300,00
97	511295	Teste Rápido Dengue IGG/IGM – Especificações Técnicas Mínimas: kit para determinação de IGG/IGM antivírus da Dengue por método imunocromatográfico, registrado na ANVISA, caixa com 25 testes	Caixa	500	417,50	208.750,00
98	511296	Teste Rápido Dengue NS1 – Especificações Técnicas Mínimas: kit para determinação qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue por método imunocromatográfico em amostras de sangue total, soro	Caixa	500	450,00	225.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



		ou plasma humano, registrado na ANVISA, caixa com 25 testes				
99	514715	Teste Rápido Malária – Especificações Técnicas Mínimas: kit para determinação qualitativa dos antígenos circulantes de quatro tipos de plasmodium registrado na ANVISA (Plasmodium falciparum, Plasmodium vivax, Plasmodium malária e Plasmodium ovale), caixa com 20 testes	Caixa	30	364,00	10.920,00
100	511449	Teste Rápido PSA (Antígeno Prostático Específico) – Especificações Técnicas Mínimas: kit para detecção semi quantitativo do Antígeno Prostático Específico (PSA), sangue total, soro e plasma, registrado na ANVISA, caixa com 25 testes	Caixa	500	400,00	200.000,00
101	517334	Teste Rápido SWAB COVID19 – Especificações Técnicas Mínimas: teste rápido do tipo AG para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de SWAB da nasofaringe, sensibilidade mínima 96% e especificidade acima de 99%, contém um dispositivo de teste, um sachê dessecante com sílica gel, tampão de extração, tampa filtro, SWAB estéril e instruções de uso, leitura entre 2 e 15 minutos, o kit deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA	Unidade	500	331,50	165.750,00
102	511297	Teste Rápido Zika IGG/IGM – Especificações Técnicas Mínimas: kit para determinação qualitativa de IGG/IGM antívirus da Zika por método imunocromatográfico, registrado na ANVISA, caixa com 20 testes	Caixa	150	996,90	149.535,00
103	516396	Tira de Urina Compatível com Equipamento Analisador de Urina modelo Reader 600S da Marca Biocon – Especificações Técnicas Mínimas: frasco com 150 tiras	Unidade	1000	154,00	154.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____
Visto: _____



104	166618	Tira Reagente para Análise Urinária 10 Parâmetros – Especificações Técnicas Mínimas: tira para uroanálise 10 parâmetros, glicose, bilirrubinas, cetona, densidade, sangue oculto, PH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos, caixa com 100 tiras	Caixa	1000	55,53	55.530,00
105	517335	Tubo à Vácuo 10ml – Especificações Técnicas Mínimas: tubo para coleta de sangue a vácuo em vidro 16x100mm com ativador de coágulo 10ml, pacote com 100 unidades	Pacote	500	145,50	72.750,00
106	517336	Tubo à Vácuo para Coleta de Sangue 4ml com Citrato – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico, transparente, tampa fabricado em material do tipo polietileno, cor azul, estéril, tubo de 13x75mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades	Pacote	500	86,06	43.030,00
107	517337	Tubo à Vácuo para Coleta de Sangue 4ml com EDTA K2 – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico, transparente, tampa fabricado em material do tipo polietileno, cor roxa, estéril, tubo de 13x75mm, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades	Pacote	500	89,82	44.910,00
108	517338	Tubo à Vácuo para Coleta de Sangue 4ml com Fluoreto – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico, transparente, tampa fabricado em material do tipo polietileno, cor cinza, estéril, tubo de 13x75mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades	Pacote	10	85,58	855,80
109	517339	Tubo à Vácuo para Coleta de Sangue 5ml – Especificações Técnicas Mínimas: em plástico, com tampa branca em anel de proteção silicone vermelho PPT com anticoagulante K2E,	Caixa	20	204,46	4.089,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____
Visto: _____



		com gel separador, volume de 5ml, medidas 13x100mm, caixa com 100 unidades				
110	517340	Tubo à Vácuo para Coleta de Sangue 5ml com EDTA K2 – Especificações Técnicas Mínimas: tubo para coleta a vácuo para o diagnóstico molecular, branco perolado PPT, em plástico, capacidade 5ml, contendo gel de polímero e EDTA K2, forma de apresentação pacote com 100 tubos, tamanho 13x100mm	Pacote	300	204,46	61.338,00
111	517341	Tubo à Vácuo para Coleta de Sangue 5ml com EDTA K3 e Gel Separador – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico, transparente, tampa fabricado em material do tipo polietileno, cor roxa, estéril, tubo de 13x100mm, capacidade de 5ml, com EDTA K3 e gel separador, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades	Pacote	300	134,00	40.200,00
112	517386	Tubo à Vácuo para Coleta de Sangue 5ml Gel (amarelo) – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico, transparente, resistente, inquebrável, contendo gel, tampa autovedante, na cor amarela, tubo de 5ml (13x100mm), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades	Pacote	300	123,00	36.900,00
113	517342	Tubo à Vácuo para Coleta de Sangue 9ml – Especificações Técnicas Mínimas: sem anticoagulante com gel separador e ativador de coágulo, tampa amarela, 16x100mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, capacidade 9ml, pacote com 100 unidades	Pacote	300	162,00	48.600,00
114	517343	Tubo Coleta EDTA K3 2ml Tampa Roxa – Especificações Técnicas Mínimas: tubo coleta de sangue roxo EDTA K3 2,0ml, plástico pet transparente	Caixa	300	155,00	46.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____
Visto: _____



		rack com 100 unidades siliconizado, diâmetro 13x75mm, tampa com vedação perfeita para manipulação, transporte e centrifugação				
115	517344	Tubo de Centrifuga 10ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro, cônico, autoclavável, graduado, com orla, capacidade 10ml	Unidade	800	20,00	16.000,00
116	516397	Tubo de Centrifuga 15ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro, cônico, autoclavável, graduado, com orla, capacidade 15ml	Unidade	800	25,37	20.296,00
117	509832	Tubo de Ensaio 03ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro, fundo redondo, transparente, sem orla, capacidade máxima de 03ml, tamanho 12x75mm (DxA), acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 250 unidades	Pacote	300	127,50	38.250,00
118	509833	Tubo de Ensaio 05ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo polipropileno, fundo redondo, transparente, capacidade máxima de 05ml, tamanho 12x75mm (DxA), autoclavável 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 1000 unidades	Pacote	2	171,50	343,00
119	509810	Tubo de Ensaio 10ml – Especificações Técnicas Mínimas: tubo de vidro com tampa rosca, capacidade 10ml, medindo 15x100mm, resistente a altas temperaturas, caixa com 100 unidades	Caixa	100	114,50	11.450,00
120	517345	Tubo de Ensaio 25ml (20x125mm) – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro borossilicato, fundo redondo, com tampa fenólico rosqueável, capacidade 25ml, autoclavável	Unidade	300	39,30	11.790,00
121	511227	Tubo Falcon (15ml) – Especificações Técnicas	Pacote	10	47,74	477,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____
Visto: _____



		Mínimas: fabricado em material do tipo polipropileno, graduado, estéril, com tampa rosqueável, autoclavável, tubo de fundo cônico para centrífuga, pacote com no mínimo 50 unidades				
122	517346	Tubo para Coleta à Vácuo Tampa Azul 1,8ml – Especificações Técnicas Mínimas: tubos à vácuo para testes de coagulação, fabricado em material do tipo plástico transparente, resistente, inquebrável, contendo citrato, tampa autovedante, na cor azul universalmente padronizada, dimensões 1,8ml	Unidade	500	96,00	48.000,00

Declaro que este Termo de Referência está em pleno acordo com as normas legais vigentes.

Colíder/MT, 09 de dezembro de 2024.

FRANCIANO RENATO PEREGO
Secretário Mun. de Saúde e San. Básico
Portaria 002/2021
Colíder/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA
CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

A/C: PREGOEIRO OFICIAL

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – SRP.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

Apresentamos à Pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o _____, conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 044/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nossa proposta tem preço total de R\$ (Valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 044/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Local e Data
(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por intermédio de seu **representante legal ou contador** Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Representante Legal ou do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2024, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Declara, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- Declara que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.
- Declara que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- Declara de que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das condições estabelecidas;
- Que não possui no quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº ____/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº ____/2024

VALIDADE: ATÉ ____/____/____

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Colider/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000, na cidade de Colider/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, nas quantidades estimadas na Cláusula ____ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 14.133 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o ____, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por ____ meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

2.3. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.5 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL TOTAL (R\$)

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

5.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colider, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.6. Entregar os produtos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



5.7. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de ____ dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.9. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo ____ ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

5.10. Fornecer produtos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pelos respectivos órgão ambientais, sanitários ou de controle, exceto os produtos que necessariamente, não precise de tal licença.

5.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.12. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

5.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.14. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Colider/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

5.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



5.19. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.21. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços.

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos/serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até ____ (____) dias após a realização da entrega dos produtos** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Colider/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora do registro.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até ____ **dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços e acatado pela PREFEITURA.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

8.4. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade da secretaria Municipal de saúde e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.**

8.5. A PREFEITURA terá o prazo de até ____ **dias** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.6. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa detentora do registro de preços notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de ____ **dias**;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de substituição, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até ____ **dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até ____ **dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

8.7. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato/ata, sem a solicitação prévia da empresa detentora do registro de preços e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.8. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

8.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.10. Os produtos e materiais de consumo a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo ____ **ano** a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

8.11. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do registro de preços, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Artigo 86 Lei nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Colíder/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@colider.mt.gov.br** ou pelo endereço Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500.000, Colíder/MT, Fone: 66 3541-6300.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

F^la. nº _____

Visto: _____



11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas 124 da Lei 14.133/21.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 49/2023.

13.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, observando-se os seguintes parâmetros:

13.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 49 do Decreto Municipal 49/2023;

b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;

13.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

13.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

13.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

13.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

13.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fil. nº _____

Visto: _____



13.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

13.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

13.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.

13.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

13.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 604 do Decreto Municipal 056/23.

13.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

13.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



b) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

j) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

13.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

13.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

13.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

b) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

13.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 49/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

F^la. nº _____

Visto: _____



13.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 49/2023.

13.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

f) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

g) Pagamento da multa;

h) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

i) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.20. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.20.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.20.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.20.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



13.20.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.20.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; E, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.20.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@colider.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

13.20.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.20.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.20.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT ou através de meio eletrônico licitacao@colider.mt.gov.br.

13.21. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Colider/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho nos casos de entrega imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Colider/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº ____/____**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, com fundamento nas Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____



III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de _____ como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em ____ vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma da Lei 14.133.2021.

Colider/MT, ____ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

EMPRESA VENCEDORA